



Viçosa, 07 de junho de 2024

**Contatos:**  
(31) 3892-8569  
diariooficial.cismiv@gmail.com**Endereço:**  
Rua José dos Santos, 120  
Centro, Viçosa - MG -  
CEP 36.570-135**PUBLICAÇÕES DO CISMIV****Extrato de Publicação de Portarias**

Portaria No 040 de 07 de junho de 2024.  
Dispõe sobre concessão de férias.

A Secretária Executiva do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa, no exercício de suas atribuições legais e, Considerando os termos do artigo 134 da CLT,

**RESOLVE:**

Art. 1º Ficam concedidas ao servidor DEJAINÉ NATALIA PEREIRA, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem do CISMIV, férias a serem gozadas no período de 03/06/2024 a 07/06/2024 relativas ao período aquisitivo compreendido entre 01/04/2023 – 31/03/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de junho de 2024.

Viçosa, 07 de junho de 2024.

Andrea Lopes da Silva Gonçalves  
Secretária Executiva do CISMIV

Portaria Nº 039, de 07 de Junho de 2024.  
Dispõe sobre rescisão unilateral de contrato de estágio.

A Secretária Executiva do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa, no exercício de suas atribuições legais e, Considerando solicitação formal de rescisão de contrato de estágio requerida pela estagiária do CISMIV;

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica determinado, por este ato, o desligamento da estagiária Júlia Henriques Cardoso, a partir do dia 21 de maio de 2024.

Parágrafo único. A rescisão determinada no caput é realizada em atendimento a requerimento de rescisão por parte do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de maio de 2024.

Viçosa, 07 de junho de 2024.

Andréa Lopes da Silva Gonçalves  
Secretária Executiva do CISMIV**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO**

Nº DA NOTIFICAÇÃO: 08/2024  
REFERÊNCIA: ORDEM DE SERVIÇO Nº 000280/2024  
PROCESSO Nº: 16/2023  
PREGÃO Nº: 06/2023

Ilustríssima senhora SHEILA MARQUES DA SILVA, inscrita no CPF sob nº 019.351.427-39, representante legal perante o Processo nº 16/2023, Pregão nº 04/2023 da empresa LOG LAB COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LABORATÓRIO, inscrita no CNPJ nº 21.895.553/0001-20, Rua Chico Pontes, nº 461, Bairro Carandiru, São Paulo-SP, CEP: 02067-000.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA - CIS-MIV, pessoa jurídica de direito público na forma de associação pública, inscrito no CNPJ/MF 02.326.365/0001-36, com endereço à Rua José dos Santos, 120, bairro Bom Jesus, Viçosa, MG, 36570-135, neste ato representado por sua gestora de contratos Clícia Laiane de Assis Bento, em exercício de emprego público, nomeada por meio da Portaria nº 022 de 15 de março de 2024 do CIS-MIV e;

Considerando os termos do Processo Licitatório nº 16/2023 que rege a presente demanda, e a Pregão nº 06/2023, cujo objeto é a aquisição de insumos em saúde e medicamentos para atender necessidades internas no CISMIV, especificados no Termo de Referência que rege a presente demanda;

Considerando que foi emitida Ordem de Serviço/Compras nº 280/2024, em 23 de abril de 2024, para que a Empresa LOG LAB COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LABORATÓRIO fornecesse os itens especificados no documento mencionado;

Considerando que o prazo estabelecido para entrega do produto solicitado é de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da Ordem de Serviço, conforme estipulado no próprio documento (prazo constante na Ordem de Serviço); Considerando que o prazo estabelecido não fora cumprido, que a Ordem de fornecimento encontra-se em aberto, sem a entrega dos produtos solicitados, e que tratam-se de itens imprescindíveis para o pleno funcionamento das atividades cotidianas da instituição;

Considerando que a Lei nº 14.133/21, em seu artigo 137, inciso I, dispõe que o contratado é obrigado a cumprir os prazos estabelecidos, pois a não observância constitui motivo rescisão contratual;

Considerando os artigos 105 a 140 da Lei 14.133/21, os

**CIS-MIV**

**Contatos:**  
(31) 3892-8569  
diariooficial.cismiv@gmail.com

**Endereço:**  
Rua José dos Santos, 120  
Centro, Viçosa - MG -  
CEP 36.570-135

quais tratam dos contratos administrativos; Considerando as cláusulas 4, 5 e 6 do Termo de Referência que orienta o processo, as quais estabelecem as obrigações das partes, incluindo questões de prazos de entrega da mercadoria;

Considerando que consta no Termo de Referência que é obrigação da contratada avisar com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência ao fim do prazo estabelecido para entrega do objeto, caso não consiga cumprir a Ordem de Serviços e apresentar justificativa clara, objetiva e fundamentada sobre as causas do descumprimento;

Considerando que o descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP acarreta sanções administrativa, que incluem Advertência, Multa Moratória, Multa Compensatória, Suspensão de Licitar/Impedimento de Contratar pelo prazo de até dois anos, além de outras consequências previstas na legislação aplicável, produzindo repercussões de ordem civil, administrativa e fiscal,

RESOLVE NOTIFICAR a empresa LOG LAB COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LABORATÓRIO, inscrita no CNPJ nº 21.895.553/0001-20, Rua Chico Pontes, nº 461, Bairro Carandiru, São Paulo-SP, CEP: 02067-000, representada por SHEILA MARQUES DA SILVA, inscrita no CPF sob nº 019.351.427-39, para que cumpra com a Ordem de Serviços/Compras emitida no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso.

Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 48h (quarenta e oito horas) após o recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual, caberá ao CIS-MIV, por sua aceitação.

Após o decurso do prazo estipulado nesta notificação, serão tomadas as medidas cabíveis de acordo com as disposições contratuais e legais aplicáveis, E os produtos NÃO SERÃO RECEBIDOS pela instituição, ensejando no imediato cancelamento do contrato. Publique-se esta notificação através do Diário Oficial do CIS-MIV no endereço eletrônico: <https://cismiv.mg.gov.br/transparencia/diario-oficial-eletronico>.

Viçosa, 06 de junho de 2024.

Clícia Laiane de Assis Bento  
Gestão de Contratos

Nº DA NOTIFICAÇÃO: 09/2024  
REFERÊNCIA: ORDEM DE SERVIÇO Nº 000283/2024  
PROCESSO Nº: 24/2023  
PREGÃO Nº: 10/2023

Ilustríssima senhora MÁRCIA PEREIRA DANIEL

NERY, inscrita no CPF sob nº 589.845.186-20, representante legal perante o Processo nº 24/2023, Pregão nº 10/2023 da empresa MED CENTER COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.874.929/0001-40, Rod. JK BR 459 KM 99, s/n, Galpão Santa Edwirges, Pouso Alegre-MG, CEP: 37552-484.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA - CIS-MIV, pessoa jurídica de direito público na forma de associação pública, inscrito no CNPJ/MF 02.326.365/0001-36, com endereço à Rua José dos Santos, 120, bairro Bom Jesus, Viçosa, MG, 36570-135, neste ato representado por sua gestora de contratos Clícia Laiane de Assis Bento, em exercício de emprego público, nomeada por meio da Portaria nº 022 de 15 de março de 2024 do CIS-MIV e;

Considerando os termos do Processo Licitatório nº 24/2023 que rege a presente demanda, e o Pregão nº 10/2023, cujo objeto é a aquisição de insumos em saúde para uso no laboratório do CISMIV, especificados no Termo de Referência que rege a presente demanda;

Considerando que foi emitida Ordem de Serviço/Compras nº 283/2024, em 23 de abril de 2024, para que a Empresa MED CENTER COMERCIAL LTDA fornecesse os itens especificados no documento mencionado;

Considerando que o prazo estabelecido para entrega do produto solicitado é de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da Ordem de Serviço, conforme estipulado no próprio documento (prazo constante na Ordem de Serviço);

Considerando que houve a entrega parcial do pedido e os produtos remanescentes não foram entregues dentro do prazo, portanto, a Ordem de fornecimento encontra-se em aberto, sem a entrega completa dos produtos solicitados, e que trata-se de item imprescindível para o pleno funcionamento das atividades cotidianas da instituição;

Considerando que a Lei nº 14.133/21, em seu artigo 137, inciso I, dispõe que o contratado é obrigado a cumprir os prazos estabelecidos, pois a não observância constitui motivo rescisão contratual;

Considerando os artigos 105 a 140 da Lei 14.133/21, os quais tratam dos contratos administrativos;

Considerando as cláusulas 4, 5 e 6 do Termo de Referência que orienta o processo, as quais estabelecem as obrigações das partes, incluindo questões de prazos de entrega da mercadoria;

Considerando que consta no Termo de Referência que é obrigação da contratada avisar com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência ao fim do prazo estabelecido



para entrega do objeto, caso não consiga cumprir a Ordem de Serviços e apresentar justificativa clara, objetiva e fundamentada sobre as causas do descumprimento;

Considerando que já foi feito contato com a empresa contratada diversas vezes para a entrega dos produtos remanescentes e até o momento estes não foram entregues;

Considerando que o descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP acarreta sanções administrativa, que incluem Advertência, Multa Moratória, Multa Compensatória, Suspensão de Licitar/Impedimento de Contratar pelo prazo de até dois anos, além de outras consequências previstas na legislação aplicável, produzindo repercussões de ordem civil, administrativa e fiscal,

RESOLVE NOTIFICAR a empresa MED CENTER COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.874.929/0001-40, Rod. JK BR 459 KM 99, s/n, Galpão Santa Edwirges, Pouso Alegre-MG, CEP: 37552-484, representada por MÁRCIA PEREIRA DANIELNERY, inscrita no CPF sob nº 589.845.186-20, para que cumpra com a Ordem de Serviços/Compras emitida no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso.

Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 48h (quarenta e oito horas) após o recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual, caberá ao CIS-MIV, por sua aceitação. Após o decurso do prazo estipulado nesta notificação, serão tomadas as medidas cabíveis de acordo com as disposições contratuais e legais aplicáveis, E os produtos NÃO SERÃO RECEBIDOS pela instituição, ensejando no imediato cancelamento do contrato.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial do CIS-MIV no endereço eletrônico: <https://cismiv.mg.gov.br/transparencia/diario-oficial-eletronico>.

Viçosa, 06 de junho de 2024.

Clicia Laiane de Assis Bento  
Gestão de Contratos

Nº DA NOTIFICAÇÃO: 07/2024  
REFERÊNCIA: ORDEM DE SERVIÇO Nº 213/2024  
PROCESSO Nº: 18/2023  
PREGÃO Nº: 08/2023

Ilustríssima senhora CAROLINA DOS SANTOS MAGALHÃES SILVA, inscrita CPF sob nº 101.432.806-35, representante legal perante o Processo nº 18/2023,

Pregão nº 08/2023 da empresa COMERCIAL SANTOS SILVA DE TOCANTINS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.766.632/0001-61, Rua Prefeito Alencar Dias de Carvalho, nº 076, Bairro Imperial, Tocantins-MG, CEP: 36.512-000.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA - CIS-MIV, pessoa jurídica de direito público na forma de associação pública, inscrito no CNPJ/MF 02.326.365/0001-36, com endereço à Rua José dos Santos, 120, bairro Bom Jesus, Viçosa, MG, 36570-135, neste ato representado por sua gestora de contratos Clícia Laiane de Assis Bento, em exercício de emprego público, nomeada por meio da Portaria nº 022 de 15 de março de 2024 do CIS-MIV e;

Considerando os termos do Processo Licitatório nº 18/2023 que rege a presente demanda, e a Pregão nº 08/2023, cujo objeto é a futura e eventual aquisição de materiais de limpeza para atender às demandas do CISMIV, especificados no Termo de Referência que rege a presente demanda;

Considerando que foi emitida Ordem de Serviço/Compras nº 213/2024, em 03 de abril de 2024, para que a Empresa COMERCIAL SANTOS SILVA DE TOCANTINS LTDA fornecesse o item especificado no documento mencionado;

Considerando que o prazo estabelecido para entrega do produto solicitado é de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço, conforme estipulado no próprio documento (prazo constante na Ordem de Serviço);

Considerando que houve a entrega parcial do pedido e os produtos remanescentes não foram entregues dentro do prazo, portanto, a Ordem de fornecimento encontra-se em aberto, sem a entrega completa dos produtos solicitados, e que trata-se de item imprescindível para o pleno funcionamento das atividades cotidianas da instituição;

Considerando que a Lei nº 14.133/21, em seu artigo 137, inciso I, dispõe que o contratado é obrigado a cumprir os prazos estabelecidos, pois a não observância constitui motivo rescisão contratual;

Considerando os artigos 105 a 140 da Lei 14.133/21, os quais tratam dos contratos administrativos;

Considerando as cláusulas 4, 5 e 6 do Termo de Referência que orienta o processo, as quais estabelecem as obrigações das partes, incluindo questões de prazos de entrega da mercadoria;

Considerando que consta no Termo de Referência que é obrigação da contratada avisar com pelo menos 5



(cinco) dias úteis de antecedência ao fim do prazo estabelecido para entrega do objeto, caso não consiga cumprir a Ordem de Serviços e apresentar justificativa clara, objetiva e fundamentada sobre as causas do descumprimento;

Considerando que já foi feito contato com a empresa contratada diversas vezes para a entrega dos produtos remanescentes e até o momento estes não foram entregues;

Considerando que o descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP acarreta sanções administrativa, que incluem Advertência, Multa Moratória, Multa Compensatória, Suspensão de Licitar/Impedimento de Contratar pelo prazo de até dois anos, além de outras consequências previstas na legislação aplicável, produzindo repercussões de ordem civil, administrativa e fiscal,

RESOLVE NOTIFICAR a empresa COMERCIAL SANTOS SILVA DE TOCANTINS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.766.632/0001-61, Rua Prefeito Alencar Dias de Carvalho, nº 076, Bairro Imperial, Tocantins-MG, CEP: 36.512-000, representada por CAROLINA DOS SANTOS MAGALHÃES SILVA, inscrita no CPF sob nº 101.432.806-35, para que cumpra com a Ordem de Serviços/Compras emitida no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso.

Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 48h (quarenta e oito horas) após o recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual, caberá ao CIS-MIV, por sua aceitação. Após o decurso do prazo estipulado nesta notificação, serão tomadas as medidas cabíveis de acordo com as disposições contratuais e legais aplicáveis, E os produtos NÃO SERÃO RECEBIDOS pela instituição, ensejando no imediato cancelamento do contrato.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial do CIS-MIV no endereço eletrônico: <https://cismiv.mg.gov.br/transparencia/diario-oficial-eletronico>.

Viçosa, 06 de junho de 2024.

Clícia Laiane de Assis Bento  
Gestão de Contratos

Nº DA NOTIFICAÇÃO: 06/2024  
REFERÊNCIA: DESCUMPRIMENTO - CONTRATO Nº 27/2024  
PROCESSO Nº: 03/2024  
PREGÃO Nº: 02/2024

Ilustríssimo senhor ADEMIR LIPARIZI JUNIOR,

inscrito no CPF sob nº 013.928.126-30, portador do RG nº MG-11.864.534, representante legal da empresa PROSEG ENGENHARIA DE SEGURANCA DO TRABALHO LTDA, inscrito no CNPJ nº 20.749.430/0001-18, com endereço na Rua Desembargador Alonso Starling, no 399 - Andar 2 Sala 03, Bairro Centro, CEP 36.900-055, Manhuaçu - MG.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA - CIS-MIV, pessoa jurídica de direito público na forma de associação pública, inscrito no CNPJ/MF 02.326.365/0001-36, com endereço à Rua José dos Santos, 120, bairro Bom Jesus, Viçosa, MG, 36570-135, neste ato representado por sua gestora de contratos Clícia Laiane de Assis Bento, em exercício de emprego público, nomeada por meio da Portaria nº 022 de 15 de março de 2024 do CIS-MIV e;

Considerando os termos do Processo Licitatório nº 03/2024 que rege a presente demanda, e o PREGÃO nº 02/2024, cujo objeto é contratação de serviços especializados na área de medicina do trabalho, saúde ocupacional, e segurança do trabalho, especificado no Termo de Referência que rege a presente demanda;

Considerando que foi especificado no Contrato nº 27/2024 a necessidade de que os serviços sejam prestados na cidade de Viçosa-MG, constante nas cláusulas 1.12 e 3.5 deste;

Considerando que foi especificado no Contrato nº 27/2024 a proibição da subcontratação, constante nas cláusulas 4.1 e XII das condições da entrega dos serviços;

Considerando que além das cláusulas contratuais, o contratado foi reforçado da proibição da subcontratação no chat do Item 1, na data do pregão;

Considerando que, ao tomar conhecimento do descumprimento, foi feito contato com a contratada através do aplicativo whatsapp e reforçado a proibição de subcontratar, conforme anexos;

Considerando que as cláusulas mencionadas não foram cumpridas e foram prestados serviços por empresa diversa da contratada;

Considerando que a Lei nº 14.133/21, em seu artigo 137, inciso I, dispõe que o contratado é obrigado a cumprir as cláusulas contratuais, pois a não observância constitui motivo rescisão contratual;

Considerando os artigos 137 a 139 da Lei 14.133/21, os quais tratam da extinção dos contratos administrativos;

Considerando a cláusula 4.1 do Termo de Referência que prevê a proibição da subcontratação;





Considerando que a subcontratação feita pela contratada está prejudicando a qualidade do serviço e está refletindo negativamente nos serviços deste Consórcio, conforme demonstrado nos prints em anexo.

Considerando que o descumprimento, total ou parcial do Contrato acarreta sanções administrativa, que incluem Advertência, Multa Moratória, Multa Compensatória, Suspensão de Licitar/Impedimento de Contratar pelo prazo de até dois anos, além de outras consequências previstas na legislação aplicável, produzindo repercussões de ordem civil, administrativa e fiscal,

RESOLVE NOTIFICAR a empresa PROSEG ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, inscrito no CNPJ nº 20.749.430/0001-18, com endereço na Rua Desembargador Alonso Starling, no 399 - Andar 2 Sala 03, Bairro Centro, CEP 36.900-055, Manhuaçu - MG. representada por ADEMIR LIPARIZI JUNIOR, inscrito no CPF sob nº 013.928.126-30, portador do RG nº MG-11.864.534, para que, no prazo de 48h (quarenta e oito) horas, apresente justificativa devidamente fundamentada para o descumprimento das cláusulas do contrato a contar do recebimento desta notificação, a qual, caberá ao CIS-MIV, por sua aceitação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso.

Após esta notificação, em caso de não apresentar justificativa, ou apresentada, não for aceita, serão tomadas as medidas cabíveis de acordo com as disposições contratuais e legais aplicáveis, e o contrato será rescindido unilateralmente pela instituição..

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial do CIS-MIV no endereço eletrônico: <https://cismiv.mg.gov.br/transparencia/diario-oficial-eletronico>.

Viçosa, 04 de junho de 2024.

Clícia Laiane de Assis Bento  
Gestão de Contratos

Nº DA NOTIFICAÇÃO: 05/2024  
REFERÊNCIA: ORDEM DE SERVIÇO Nº 000288/2024  
PROCESSO Nº: 11/2024  
DISPENSA Nº: 04/2024

Ilustríssimo senhor GUSTAVO HENRIQUE DUTRA E SILVA, inscrito no CPF sob nº 066.411.976-03, representante legal perante o Processo nº 11/2024, Dispensa nº 04/2024 da empresa DUTRA E SILVA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.197.048/0001-44, Rua Teófilo Otoni, nº 113, Loja 01, Bairro Floramar, Belo Horizonte-MG, CEP: 31742-072.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA

MICRORREGIÃO DE VIÇOSA - CIS-MIV, pessoa jurídica de direito público na forma de associação pública, inscrito no CNPJ/MF 02.326.365/0001-36, com endereço à Rua José dos Santos, 120, bairro Bom Jesus, Viçosa, MG, 36570-135, neste ato representado por sua gestora de contratos Clícia Laiane de Assis Bento, em exercício de emprego público, nomeada por meio da Portaria nº 022 de 15 de março de 2024 do CIS-MIV e;

Considerando os termos do Processo Licitatório nº 11/2024 que rege a presente demanda, e a Dispensa nº 04/2024, cujo objeto é a aquisição de peças de reposição de equipamentos usados na assistência médica nas unidades CISMIV e UAES e aquisição de um aspirador cirúrgico, especificado no no Termo de Referência que rege a presente demanda;

Considerando que foi emitida Ordem de Serviço/Compras nº 288/2024, em 02 de maio de 2024, para que a Empresa DUTRA E SILVA DISTRIBUIDORA LTDA fornecesse o item especificado no documento mencionado;

Considerando que o prazo estabelecido para entrega do produto solicitado é de 20 (vinte) dias corridos após o recebimento da Ordem de Serviço, conforme estipulado no próprio documento (prazo constante na Ordem de Serviço);

Considerando que o prazo estabelecido não fora cumprido, que a Ordem de fornecimento encontra-se em aberto, sem a entrega do produto solicitado, e que trata-se de item imprescindível para o pleno funcionamento das atividades cotidianas da instituição;

Considerando que a Lei nº 14.133/21, em seu artigo 137, inciso I, dispõe que o contratado é obrigado a cumprir os prazos estabelecidos, pois a não observância constitui motivo rescisão contratual;

Considerando os artigos 105 a 140 da Lei 14.133/21, os quais tratam dos contratos administrativos;

Considerando as cláusulas 4, 5 e 6 do Termo de Referência que orienta o processo, as quais estabelecem as obrigações das partes, incluindo questões de prazos de entrega da mercadoria;

Considerando que consta no Termo de Referência que é obrigação da contratada avisar com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência ao fim do prazo estabelecido para entrega do objeto, caso não consiga cumprir a Ordem de Serviços e apresentar justificativa clara, objetiva e fundamentada sobre as causas do descumprimento;

Considerando que o descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP acarreta sanções administrativa, que incluem Advertência, Multa Moratória, Multa



Compensatória, Suspensão de Licitar/Impedimento de Contratar pelo prazo de até dois anos, além de outras consequências previstas na legislação aplicável, produzindo repercussões de ordem civil, administrativa e fiscal,

RESOLVE NOTIFICAR a empresa DUTRA E SILVA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.197.048/0001-44, Rua Teófilo Otoni, nº 113, Loja 01, Bairro Floramar, Belo Horizonte-MG, CEP: 31742-072, representada por GUSTAVO HENRIQUE DUTRA E SILVA, inscrito no CPF sob nº 066.411.976-03, para que cumpra com a Ordem de Serviços/Compras emitida no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso.

Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 48h (quarenta e oito horas) após o recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual, caberá ao CIS-MIV, por sua aceitação.

Após o decurso do prazo estipulado nesta notificação, serão tomadas as medidas cabíveis de acordo com as disposições contratuais e legais aplicáveis, E os produtos NÃO SERÃO RECEBIDOS pela instituição, ensejando no imediato cancelamento do contrato.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial do CIS-MIV no endereço eletrônico: <https://cismiv.mg.gov.br/transparencia/diario-oficial-eletronico>.

Viçosa, 04 de junho de 2024.

Clícia Laiane de Assis Bento  
Gestão de Contratos

#### EXTRATO DE ASSINATURA DE TERMO DE CONTRATO DE RATEIO

CONTRATO No 042/2024

O Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa – CISMIV, situada à Rua José Dos Santos, 120, Bom Jesus, Viçosa-MG, CEP 36570-135 no CNPJ 02.326.365/0001-36, torna público o ato de assinatura do contrato supracitado, cujo objeto é a transferência de recursos financeiros do MUNICÍPIO de Porto Firme ao CONSÓRCIO destinados à gestão associada de participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde no âmbito do SUS, conforme tabela do CISMIV, em consonância com as finalidades e objetivos descritos na cláusula sexta do contrato do CONSÓRCIO, a serem executados de forma complementar à oferta de serviços da rede própria do

MUNICÍPIO, visando garantir a cobertura assistencial à

população. O contrato foi pactuado entre o MUNICÍPIO DE PORTO FIRME, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ no 18.567.354/0001-88, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito Municipal, Sr. RENATO SANTANA SARAIVA, CPF no 762.456.916-72, denominado simplesmente MUNICÍPIO e este Consórcio, CISMIV, em observância às disposições da Lei nº 11.107/2005 e Lei nº 14.133/2021. Data de assinatura: 06/06/2024.

Vigência: a partir de sua assinatura a 31/12/2024.

Viçosa-MG, 06 de junho de 2024.

Andréa Lopes da Silva Gonçalves  
Secretária Executiva

#### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DECRETO

DECRETO No 03 de 21 de maio de 2024

O Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa – CISMIV, situada à Rua José Dos Santos, 120, Bom Jesus, Viçosa-MG, CEP 36570-135 no CNPJ 02.326.365/0001-36, torna público o decreto no 03 de 21 de maio de 2024, que regulamenta o procedimento de compras virtuais, via internet, realizadas por dispensa de licitação em razão do valor nas hipóteses que especifica e dá outras providências. O decreto em questão encontra-se no site deste Consórcio, disponível através do link: <https://cismiv.mg.gov.br/legislacao-categorias/decretos/decretos-2024/1117-decreto-n-003-2024/file>.

Esta instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação. Data de publicação: 21/05/2024.

Viçosa-MG, 05 de junho de 2024.

Andréa Lopes da Silva Gonçalves  
Secretária Executiva

#### EXTRATO DE ASSINATURA DE TERMO DE CONTRATO DE PROGRAMA

CONTRATO DE PROGRAMA No 04/2024

O Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa – CISMIV, situada à Rua José Dos Santos, 120, Bom Jesus, Viçosa-MG, CEP 36570-135 no CNPJ 02.326.365/0001-36, torna público o ato de assinatura do contrato supracitado, cujo objeto é a delegação do MUNICÍPIO ao CONSÓRCIO mediante a transferência de recursos para a execução dos serviços de saúde compreendidos como média/alta complexidade, conforme tabela I anexa ao contrato. O contrato foi pactuado entre o MUNICÍPIO DE



**CIS-MIV**



**Contatos:**

(31) 3892-8569

[diariooficial.cismiv@gmail.com](mailto:diariooficial.cismiv@gmail.com)



**Endereço:**

Rua José dos Santos, 120  
Centro, Viçosa - MG -  
CEP 36.570-135

ARAPONGA, pessoa jurídica de direito público interno,

CNPJ no18. 132.167/0001-71 com endereço à Praça Manoel Romualdo de Lima no 221, Centro, 36.594-000, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito Municipal, Sr. LUIZ HENRIQUE MACEDO TEIXEIRA, CPF: 077.267.376-46 e o CISMIV, em observância às disposições da Lei nº 11.107/2005 e Lei nº 14.133/2021. Data de assinatura: 03/06/2024. Vigência: a partir de sua assinatura até 31/12/2025.

Viçosa-MG, 05 de junho de 2024.

Andréa Lopes da Silva Gonçalves  
Secretária Executiva